



DECRETO MUNICIPAL nº 92, de 25 de outubro de 2022.

“CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA REVISAR O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO a necessária revisão da Lei Complementar nº 1.007/2008, que aprovou o Plano Diretor do Município de Major Gercino, de forma a compatibilizar o desenvolvimento urbano e o adequado planejamento do uso do solo com as funções sociais da propriedade;

CONSIDERANDO que o plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, e é parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor necessita da mais ampla participação popular nos termos do art. 40, § 4º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 10.257/2001;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor deverá ser revisto, na forma prevista nos termos do §3º, artigo 40 da Lei nº 10.257/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir de forma sistematizada as atribuições de grupos de trabalho internos e de apoio à Prefeitura Municipal para a condução do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Major Gercino,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) para revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Major Gercino, com a finalidade de assessorar e coordenar todas as ações relativas à atualização da Legislação Municipal que trata do Plano Diretor do Município.

Art.2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – executar e coordenar a execução de todas as etapas do processo de revisão do Plano Diretor, incluindo-se a produção de documentos, realização de eventos, reuniões, oficinas de trabalho e audiências públicas;

II – viabilizar e promover a efetiva participação social dos diferentes atores no processo de revisão do Plano Diretor;

III – coletar, repassar e facilitar o acesso às informações relacionadas ao planejamento territorial a qualquer interessado;

IV – elaborar respostas oficiais, pareceres e recomendações de acordo com as atribuições profissionais, cargos e funções de seus integrantes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

V – organizar e manter atualizado o cadastro de contato das organizações e associações representativas dos vários segmentos da sociedade interessados no processo;

VI – redigir e fazer publicar editais e convocações necessárias ao processo;

VII – garantir a entrega de convites e convocações necessárias, bem como manter e organizar os avisos de recebimento;

VIII – promover a divulgação dos eventos, reuniões, oficinas de trabalho, congresso e audiências públicas pertinentes ao processo;

IX – providenciar e garantir o devido registro do processo através de listas de presença, atas, fotografias, gravações de áudio e vídeo;

Art.3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

§1º Executivo Municipal:

I- Rogério Resner, Secretário de Planejamento;

II- Jessica Ricardo, Secretária de Administração e Finanças;

III- Viviane Fávero Kamers, Procuradora Geral Municipal;

IV- Regina Mara Souza Fuck, Secretária de Assistência Social;

V- Saymom Alexandre Perão, Engenheiro Civil;

VI- Oberdan Rodrigo de Amorim, Fiscal de Tributos.

§2º Sociedade Civil:

I- Marlene Ribeiro Fuck, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

II- Natália Mendes Folster, advogada.

§3º O Senhor Rogério Resner será o Coordenador das atividades do Grupo de Trabalho.

§4º Fica autorizado o Coordenador a atuar, por meio de Portarias, corroboradas com a assinatura do Chefe do Poder Executivo, visando definir rotinas, criar ou suprimir atribuições e emanar demais atos que tenham como objetivo otimizar os trabalhos do Grupo criado neste Decreto.


Art.4º O Grupo de Trabalho atuará durante o processo de revisão do Plano Diretor Participativo, extinguindo-se automaticamente quando ocorrer a publicação da sanção definitiva da Lei revisada do Plano Diretor Participativo de Major Gercino.

Art.5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 39, de 2 de setembro de 2021.

Major Gercino SC, 25 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC
AUTOPUBLICADO
no diário oficial dos município-DOM/SC

Em 25/10/2022


Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

Publicação de Atos Legais
Jessica Ricardo
Sec. de Adm. Finanças
Mat. nº 900973